

LEI Nº 1062, DE 13 DE ABRIL 1999.

Publicado no Diário Oficial nº 793

Introduz alterações na Lei nº 1.046, de 28 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a estrutura básica da Administração Pública do Poder Executivo, e na Lei nº 1048, de 28 de janeiro de 1999.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 339, de 25 de março de 1999, a Assembléia a aprovou e eu, Marcelo Miranda, Presidente desta Casa, para os efeitos do disposto no § 4º do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. *(Revogado pela Lei nº 1124, de 1º/2/2000.)*

Art. 2º. O anexo II, da Lei nº 1048, de 28 de janeiro de 1999, passa a vigor conforme o anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1062, DE 13 DE ABRIL DE 1999.

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
FG - 11	SUBCOMANDANTE GERAL	1	1.500,00
FG - 10	CHEFE DO ESTADO MAIOR	1	1.000,00
FG - 9	SUBCHEFE DO ESTADO MAIOR	1	800,00
	CORREGEDOR	1	800,00
FG - 8	CHEFE DE SEÇÕES DO ESTADO MAIOR	4	600,00
	CMT DE BATALHÃO	5	600,00
	ASSESSOR DO CMT GERAL	1	600,00
	ASSESSOR COMUNIC. SOCIAL/JURÍDICO	2	600,00
	COORDENADOR FINANANC. ORÇAMENT.	1	600,00
	CMT DO QCG/AJUDANTE GERAL	1	600,00
FG - 7	CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE	1	400,00
	CHEFE DE SEGURANÇA DO GOVERNADOR	1	400,00
	AJUDANTE DE ORDENS	3	400,00
	CMT CIPM/CIBM/CIPAMA/CFAP	9	400,00
FG-6	ADJ. DE SEÇÕES DO EM/ADJ. CORREG.	5	350,00
	ASSISTENTE DO COMANDO	5	350,00
	CHEFE DO SAS	1	350,00
	SUBCHEFE SERV. SAÚDE/COORD.ODONT.	1	350,00
	SUBCOMANDANTE DE BATALHÕES/QCG	6	350,00
FG - 5	SUBCOMANDANTE	9	300,00
	CIPM/CIBM/CIPAMA/CFAP		
	CMT CIA DESTACADA	5	300,00
FG - 4	CMT PELOTÃO DESTACADO	9	200,00
	MESTRE DE BANDA DE MÚSICA	4	200,00
FG - 3	CMT DESTACAMENTO	126	120,00
	SECRETÁRIO	3	120,00
	MOTORISTA REPRESENTAÇÃO I	3	120,00
FG - 2	MOTORISTA REPRESENTAÇÃO II	3	100,00
FG - 1	CMT SUBDESTACAMENTO	20	80,00
	CMT POSTO POLICIAL MILITAR	40	80,00
	MOTORISTA/MOTOCICLISTA	400	80,00
	MECÂNICO	13	80,00
	LANTERNEIRO	3	80,00
TOTAL		688	